

# Conselho Superior Acadêmico CONSEA

Processo: 23118.001399/2010-12

Parecer: 1191/CPG

Câmara de Pós-Graduação

CPG

Assunto: Especialização em Ensino de Física

Interessado: Núcleo de Ciências e Tecnologia - Judes Gonçalves dos Santos

Relator(a): Conselheiro Marcelo Vergotti

Parecer da Câmara: Na 42ª sessão de 13 de abril de 2012, a câmara concede vistas do processo à Conselheira Elizabeth Antônia Leonel de Moraes Martines.

Conselheiro Aptônio Carlos Maciel

Presidente

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Processo: 23118.001399/2010-12

Parecer: 1191/CPG

Assunto: Especialização em Ensino de Física

Interessado: Núcleo de Ciências e Tecnologia - Judes Gonçalves dos Santos

Relator(a): Conselheiro Marcelo Vergotti

## **RELATO**

No dia 10 de maio de 2010, a chefe do Departamento Acadêmico de Física da sede de Porto Velho, Prof. Dr. Jorge Luis Nepomuceno de Lima designou os professores doutores Judes Gonçalves dos Santos, Luciene Batista da Silveira e Marcelo Ferreira da Silva para elaborarem o atual projeto apresentado em 108 páginas compostas de:

- Caracterização da proposta
- Grupos e laboratórios de pesquisa envolvidos
- Justificativa
- Objetivos gerais e específicos
- Carga horária de 400 horas, 360h presenciais e 40h de trabalho de conclusão.
- Critérios de seleção
- Corpo docente
- Matriz curricular
- Ementas das disciplinas
- Critérios de avaliação docente e discente
- Currículo Lattes, cartas de aceite e declaração dos professores de que o curso de Especialização no Ensino de Física não trará prejuízos a outras atribuições funcionais.

No dia 03 de agosto de 2010 o processo foi remetido ao parecer do Prof. Dr. Artur Moretti que em 17 de agosto de 2010 de parecer favorável e submeteu o processo ao colegiado do departamento acadêmico de Física em Porto Velho. O colegiado do departamento em reunião extraordinária no dia 18 de agosto de 2010 aprovou o projeto com unanimidade. O processo seguiu para o Conselho do Núcleo que sob parecer favorável do conselheiro Prof. Carlos Vinícius da Costa Ramos, aprovou sem restrições no dia 30 de março de 2011. O processo foi enviado a PROPESQ que o devolveu ao departamento de Física no dia 09 de maio de 2011 para que fosse incluído o Regimento Interno do Curso e feitas algumas correções com relação às responsabilidades do departamento de Física quanto ao curso. Ao processo foram anexados o Regimento Interno do curso, a Ata do departamento que aprova o Regimento Interno e explicações solicitadas pela PROPESQ com relação às responsabilidades do departamento de Física quanto ao curso. No dia 20 de maio de 2011 o processo foi remetido à PROPESQ e no dia 23 do mesmo mês à SECONS.

### II - ANÁLISE

Trata-se de um curso gratuito que será oferecido regularmente ou sempre que houver demanda, o corpo docente é extremamente qualificado, a carga horária é suficiente e a Matriz Curricular adequada. No aspecto legal o processo seguiu todos os ritos internos e atende as normas da Resolução 200/CONSEA/2009.

### III - PARECER

Verificando que o processo tramitou de forma adequada até a instância desse conselho e que o projeto do curso de Especialização no Ensino de Física está em total consonância com os interesses da Universidade e não fere aspectos legais e regimentais que tratam do proposto, sou de parecer FAVORÁVEL.

**p**orto Velho, 05 de março de 2012

Conselheiro Relator Marcello Vergotti

CPG //CONSEA